



# ANÚNCIO DA PRÓXIMA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**PRIMEIRA CHAMADA DO BGFA PARA APRESENTAÇÃO DE  
PROPOSTAS, A SER LANÇADA EM SETEMBRO DE 2020  
*BURKINA FASO, LIBÉRIA, MOÇAMBIQUE E ZÂMBIA***

Helsínquia, 18 de Junho de 2020



Na sequência da decisão tomada pela Suécia após o primeiro Comité Director do *Beyond the Grid Fund for Africa* (BGFA), o BGFA lançará, este Outono uma primeira Chamada para a Apresentação de Propostas (BGFA1), convidando os provedores de serviços de energia fora da rede interessados a concorrer a uma série de oportunidades de financiamento. O objectivo é estimular novos modelos empresariais sustentáveis que incentivem e acelerem o sector privado a oferecer um acesso à energia limpa fora da rede a preços acessíveis e em escala no Burkina Faso, Libéria, Moçambique e Zâmbia.

O presente Documento de Anúncio fornece uma descrição do processo de candidatura, apresenta os principais critérios e requisitos de pré-qualificação e os detalhes dos Programas Nacionais, Janelas de Financiamento e Lotes. Serão publicadas Directrizes de Pré-Qualificação pormenorizadas para o BGFA1 no seu lançamento em Setembro de 2020, e serão divulgadas mais informações através do Portal do BGFA na Internet e dos canais de comunicação social.

Em 2020, os progressos na consecução do objectivo de acesso à energia foram comprometidos pela pandemia do Covid-19, que atingiu duramente as economias africanas e, em especial, as comunidades mais pobres e vulneráveis. O BGFA procura contribuir para as ligações muito necessárias e a implementação de soluções energéticas descentralizadas, a fim de mitigar o impacto do vírus e promover uma recuperação ecológica.



## Lista de Abreviaturas

BGFA	<i>Beyond the Grid Fund for Africa</i>
BGFZ	<i>Beyond the Grid Fund for Zambia</i>
DS	Directo à Escala
ESP	Provedor de Serviços de Energia
LS	Lançamento à Escala
NEFCO	<i>Nordic Environment Finance Corporation, the Facility Manager of the BGFA/ (Corporação Financeira Ambiental Nórdica, o Gestor da Facilidade do BGFA)</i>
REEEP	<i>Renewable Energy and Energy Efficiency Partnership, the Programme Implementation Manager of BGFA/ (Parceria para as Energias Renováveis e a Eficiência Energética, o Gestor da Implementação do Programa do BGFA)</i>
Sida	<i>Swedish International Development Cooperation Agency/ (Agência Sueca de Cooperação para o Desenvolvimento Internacional (ASDI))</i>
USAID	<i>United States Agency for International Development/ (Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional)</i>

## 1 Introdução

O Fundo *Beyond the Grid Fund for Africa* (BGFA) é uma iniciativa baseada em resultados, criada com o objectivo de incentivar o sector de energia privado para fornecer serviços energéticos limpos e de alta qualidade a preços acessíveis às pessoas mal servidas nas zonas rurais e periurbanas dos países da África Subsaariana.

O BGFA foi concebido para catalisar e acelerar a emergência de modelos de negócios para o fornecimento de acesso à energia a uma escala acessível, demonstrando simultaneamente a sua sustentabilidade ao longo do tempo. O BGFA contribui especialmente para a meta 7 dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, que visa assegurar o acesso de todos a uma energia acessível, fiável, sustentável e moderna até 2030, o Acordo de Paris sobre as Mudanças Climáticas e as prioridades do país de acolhimento.

O BGFA foi iniciado e neste momento está a ser totalmente financiado pela Suécia. O BGFA foi criado como um mecanismo de financiamento separado, que é administrado pela *Nordic Environment Finance Corporation* (NEFCO - na qualidade de Gestor do Mecanismo). No terreno, o BGFA é implementado em colaboração com a Parceria para as Energias Renováveis & a Eficiência Energética (REEEP - na qualidade de Gestor de Implementação do Programa). A *Power Africa*, uma iniciativa administrada pela USAID, está a prestar uma contribuição considerável em termos de assistência técnica em espécie e vários outros doadores<sup>1</sup> têm demonstrado interesse em aderir ao programa.

Com vista a permitir que o mercado se possa preparar para a primeira Chamada ou Convite para a Apresentação de Propostas do BGFA (BGFA1) que se avizinha, queira, por favor, encontrar abaixo uma descrição do processo de candidatura e dos

---

<sup>1</sup> Incluindo Alemanha e Dinamarca

principais critérios e requisitos de pré-qualificação. Os candidatos deverão, no mínimo, cumprir estes critérios para serem convidados a apresentar as Candidaturas finais para financiamento. As Directrizes Detalhadas relativas à Pré-Qualificação para o BGFA1 serão publicadas aquando do lançamento, em Setembro de 2020.

## **2. Financiamento e Processo do BGFA1**

### **2.1 Antecedentes**

O BGFA1 baseia-se nas experiências do fundo *Beyond the Grid for Fund* para a Zâmbia (BGFZ, <https://www.bgfz.org/>), que é uma iniciativa da *Power Africa* da Suécia. O BGFZ teve início em 2016 e as primeiras experiências positivas em termos do interesse dos consumidores rurais e periurbanos em adquirir ligações de serviços de energia a preços acessíveis, da mobilização de capital privado e dos fortes resultados sociais e de género até à data, incentivaram a Suécia a expandir-se para mercados rurais e periurbanos, servidos de forma deficiente, no Burkina Faso, Libéria, Moçambique e a lançar uma segunda fase na Zâmbia.

O BGFA1 colmata uma lacuna fundamental entre o apoio às primeiras fases, tradicionalmente oferecido pelos fundos de desafio e equidade (impacto), e a dívida concessional/comercial necessária para a transição para a escala na África Subsariana. A abordagem do BGFA proporciona financiamento directo, baseado em resultados, aos provedores de serviços de energia (ESP) para desbloquear os primeiros desafios estruturais do mercado, edificar a confiança das empresas e dos investidores e mobilizar proactivamente vários tipos de investimento a jusante e de financiamento da dívida.

Um estudo aprofundado de Delimitação do Mercado, com uma cobertura ampla, junto das autoridades locais responsáveis pela energia e dos ESP potencialmente interessados, conclui que a expansão da abordagem do BGFA é altamente relevante e justificada em cada um dos quatro países-alvo. O estudo de Delimitação do Mercado identificou especificamente e recomendou dois tipos de financiamento para apoiar uma transição sustentável da energia nos mercados na fase inicial para a fase intermédia: 1) “equidade de impacto” flexível e catalisadora para o lançamento de mercados em fase inicial (*Launch to Scale* - LS); e 2) financiamento totalmente pós-pago, baseado nos resultados por ligação,

para apoiar a expansão da distribuição nos mercados em fase intermédia (*Direct to Scale - DS*). No BGFA1, apenas a Zâmbia é considerada capaz de apoiar uma janela DS.

Mais informações sobre o programa do BGFA estão disponíveis em

<https://beyondthegrid.africa>.

## 2.2 Programas Nacionais, Janelas de Financiamento e Lotes

A 28 de Abril de 2020, a Suécia deu luz verde para o lançamento do BGFA1, neste Outono, convidando os ESP/ PSE fora da rede interessados a competirem pelas seguintes Modalidades ou Janelas de Financiamento, a ser desembolsado durante um período de 4 anos:

Programa Nacional	Tipo de Intervenção (Janela de Financiamento)	Montante agregado (Milhões de Euros) (Lote)	Dimensão indicativa do contrato (Milhões de Euros)	# dos contratos previstos
Burkina Faso	Lançamento à Escala (LS)/ <i>Launch to Scale</i>  Autónomo/ <i>Standalone</i> <sup>2</sup> e/ou Nano-rede <sup>3</sup>	Lote de financiamento de até 6.7 (total)	1.0 - 2.5	3 - 4
Libéria	Lançamento à Escala/ <i>Launch to Scale</i> (LS)	Lote de financiamento de até 6.7 (total) dividido em 2 Lotes de financiamento	1.0 - 2.5	2 - 3
			1.25 - 2.5	1 - 2

<sup>2</sup> A designação de serviços autónomos refere-se, em geral, a serviços autónomos ou isolados de energia renovável para os clientes, e inclui uma gama de produtos desde sistemas solares domésticos (SHS) a equipamento agrícola eléctrico.

<sup>3</sup> As nano-redes são definidas como pequenos sistemas solares que podem ser implantados num modelo *rent-to-own* ou renda própria e que podem ser partilhados entre um pequeno número de agregados familiares e equipamentos de utilização produtiva.

<b>Programa Nacional</b>	<b>Tipo de Intervenção (Janela de Financiamento)</b>	<b>Montante agregado (Milhões de Euros) (Lote)</b>	<b>Dimensão indicativa do contrato (Milhões de Euros)</b>	<b># dos contratos previstos</b>
	Autónomo ou Mini-/Micro-rede <sup>4</sup>	Lote 1: 4.2 (autónomo) Lote 2: 2.5 (Mini-/Micro-rede)		
Moçambique	Lançamento à Escala/ <i>Launch to Scale (LS)</i> Concessão – Mini-/Micro-rede e/ou Autónomo	Lote de financiamento de até 6.7 (total)	1.5 - 2.0	3 - 5
Zambia	Lançamento à Escala/ <i>Launch to Scale (LS)</i> Autónomo/ <i>Standalone</i> (zonas de baixo rendimento e remotas) ou Mini-/Micro-rede	Lote de financiamento de até 11.7* (total) dividido em 3 Lotes de financiamento Lote 1: (LS- <i>standalone</i> / Autónomo)	1.5 - 3.0	4 - 6
	Directo à Escala (DS) Autónomo (zonas de baixo rendimento e remotas)	Lote 2: (DS- <i>Standalone</i> / Autónomo) Lote 3: (LS- Mini-/Micro-rede)	1.0 - 2.5	2 - 3

\* Aguardando a aprovação final, 5,25 milhões de euros adicionais serão disponibilizados pela *German Development Cooperation*, ou Cooperação para o Desenvolvimento da Alemanha, para a janela da Zâmbia.

O objectivo global do BGFA1 é de incentivar os ESP fora da rede a oferecer serviços de energia às populações das zonas rurais com um máximo de 700 000 ligações. Isto

<sup>4</sup> As micro-redes referem-se amplamente a redes de distribuição de energia isoladas ou conectadas à rede, incluindo capacidade própria de geração renovável, gestão e controle de carga e infraestrutura de distribuição, construídas e operadas por uma micro-concessionária.

beneficiaria mais de 3,5 milhões de pessoas. Prevê-se que a dimensão indicativa dos termos contratuais individuais por empresa seja de 1 - 3 milhões de Euros, dependendo do país.

Durante a fase de implementação, os ESP bem-sucedidos serão também elegíveis para beneficiar de assistência técnica e apoio empresarial do BGFA, incluindo assessoria, por exemplo, relacionada com a monitoria e avaliação, bem como a mobilização de fundos adicionais.

### *Burkina Faso*

Prevê-se que o Programa Nacional do Burkina Faso inclua uma única Janela de Financiamento de Lançamento à Escala (*Launch to Scale*) com um lote autónomo e/ou nano-rede. Este Lote será destinado a projectos de electrificação através de sistemas autónomos, incluindo SHS e sistemas para aplicações produtivas, bem como nano-redes que operam num modelo *rent-to-own/consume-to-own*, isto é, renda ou consume próprio. Dar-se-á preferência a uma tecnologia modular que possa ser facilmente transportada.

Poderiam ser escolhidos locais para nano-redes e/ou actividades de utilização produtiva em, mas não exclusivamente, áreas onde a ASDI já está a financiar barragens<sup>5</sup> reabilitadas em pequena escala, a fim de criar sinergias entre o BGFA1 e outros programas de desenvolvimento financiados pela Suécia.

Os candidatos deverão demonstrar um elevado nível de sensibilização para a segurança, por exemplo, através de um plano de segurança sólido. A implantação de serviços em zonas rurais remotas e empobrecidas poderá ser especificamente incentivada.

### *Libéria*

Dada a fase do mercado dos serviços de energia na Libéria, este Programa Nacional incluirá uma única Janela de Financiamento à Escala, com dois lotes de financiamento: O

---

<sup>5</sup> Mais informações sobre estes sites podem ser encontradas aqui: <https://beyondthegrid.africa/wp-content/uploads/ProValAB.zip>.

Lote 1 é destinado a sistemas autónomos. O financiamento do Lote 2 destina-se a apoiar projectos de mini-/micro-redes.

Prevê-se que a "utilização produtiva" e métodos para uma cozinha limpa (ver mais pormenores abaixo sobre a utilização produtiva), bem como a implantação de serviços em zonas rurais remotas e empobrecidas e a inclusão de clientes institucionais (por exemplo, saúde e educação) sejam incentivadas no âmbito destes dois Lotes.

### *Moçambique*

Para o Programa Nacional de Moçambique, está previsto o lançamento de uma única Janela de Financiamento à Escala com incentivos, em cooperação com o Fundo Moçambicano de Energia, FUNAE, no âmbito de um quadro piloto de licenciamento centrado na prestação de serviços de energia fora da rede através de mini- e micro-redes e/ou sistemas autónomos; potencialmente dentro de áreas ou locais de concessão especificados. A abordagem de prestação de serviços de energia poderá potencialmente incorporar soluções de cozinha.

### *Zâmbia*

Para o Programa Nacional da Zâmbia, estão incluídos dois Lotes de financiamento autónomos concebidos para incentivar os ESP a construir e dimensionarem modelos, que podem levar a uma maior electrificação inicial através de sistemas autónomos para clientes com baixo rendimento e para os que se encontram em zonas rurais remotas.

Os provedores avançados de sistemas autónomos que já servem clientes à escala na Zâmbia, e que provaram ser capazes de atrair investimentos de terceiros para um crescimento contínuo, poderão aceder à Janela de Financiamento Directo à Escala, que oferece incentivos pós-pagos por ligação, ponderados em função do nível de serviço (Escala/*tier*<sup>6</sup>), num quadro simplificado de apresentação de propostas e relatórios.

---

<sup>6</sup> Será disponibilizado um quadro de níveis ou escalões de serviços e respectivas ponderações com os documentos de pré-qualificação.

Os ESP do sistema autónomo em fases iniciais de crescimento e/ou os novos operadores no mercado poderão beneficiar de "fundos próprios de impacto" pré-financiados, baseados em resultados e financiamento em escala (Lançamento à Escala). Uma parte deste financiamento poderá ser paga antes da entrega dos resultados (ou seja, pré-paga), sendo o valor remanescente do contrato pago de acordo com um modelo de financiamento razoável e adequado aos planos de implantação durante o período do projecto.

O Lote das mini-/micro-redes destina-se a apoiar a expansão do fornecimento de serviços de energia ao sector privado através de mini-/micro-redes.

Os candidatos devem optar por candidatar-se às componentes de Lançamento à Escala (LS) ou Directo à Escala (DS). (Os pedidos combinados podem ser considerados em circunstâncias excepcionais que terão de ser justificadas).

#### *Utilização produtiva*

Uma parte do orçamento previsto para cada Programa Nacional pode ser reservada para incentivar especificamente as aplicações produtivas de energia/ligações geradoras de rendimento, tal como se descreve a seguir:

- Para o Burkina Faso, seria atribuído prioritariamente um montante máximo de 1 milhão de Euros para a promoção de serviços relacionados com a utilização produtiva, no contexto das cadeias de valor dos produtos alimentares agrícolas, tais como a refrigeração e a irrigação, bem como o fornecimento de água potável segura.
- Para a Libéria, seriam afectados prioritariamente até 0,5 milhões de Euros para sistemas autónomos e até 0,5 milhões de Euros para micro-redes para serviços relacionados com a utilização produtiva, no contexto das cadeias de valor agrícola e bombas solares.
- Para Moçambique, seriam afectados prioritariamente até 0,3 milhões de Euros para o financiamento de serviços relacionados com a utilização produtiva, no contexto das cadeias de valor da conectividade, bombas solares e agricultura.
- Para a Zâmbia, até 0,5 milhões de Euros seriam afectados prioritariamente para a utilização produtiva ou ligações de nível superior no âmbito dos Lotes.

Quaisquer fundos, que não possam ser atribuídos a componentes de utilização produtiva, seriam reafectados aos Lotes remanescente no âmbito de um determinado Programa Nacional.

Embora os doadores se comprometam a financiar estas Janelas de Financiamento, o impacto contínuo da COVID - 19 pode exigir ajustes nas alocações acima referidas.

### **2.3 Processo de selecção**

O processo de selecção do BGFA1 será realizado em duas fases:

1. Uma fase de pré-qualificação; e
2. Uma fase de candidatura final

Durante a fase de pré-qualificação, os Candidatos deverão apresentar uma breve nota conceptual e documentação de apoio limitada para comprovar que preenchem determinados critérios de elegibilidade e cumprem requisitos mínimos de capacidade financeira e técnica, pelo que se pode presumir que estão em condições de apresentar uma proposta credível e de elevada qualidade para a prestação de serviços de energia à escala nos mercados do BGFA1. Os candidatos que tenham passado com êxito a fase de pré-qualificação serão seleccionados e convidados a apresentar candidaturas finais.

Durante a fase de candidatura final, os candidatos deverão apresentar uma proposta completa, incluindo um plano de negócios, modelo(s) financeiro(s) e documentos de apoio, permitindo uma avaliação totalmente independente e a subsequente revisão da diligência devida.

O BGFA1 será organizado como um processo de Candidatura *online*, sem papel, através de um Sistema Electrónico de Admissão.

### **2.4 Calendarização**

De acordo com o plano, a pré-qualificação do BGFA1 será lançada em Setembro de 2020 e prevê-se que esteja aberta durante um período de cerca de quatro (4) semanas. A documentação detalhada da pré-qualificação (incluindo uma chamada ou convite,

Directrizes de Pré-Qualificação e modelo da Nota Conceptual da Pré-Qualificação) para o BGFA1 será tornada pública aquando do lançamento.

As empresas seleccionadas serão convidadas, de acordo com o plano, a apresentar candidaturas finais no início de Dezembro de 2020, com a possibilidade de apresentarem candidaturas até ao final de Janeiro de 2021.

Todos os prazos serão publicados aquando do lançamento e estão sujeitos a alterações.

As decisões finais sobre o financiamento do BGFA1 deverão ser tomadas até ao final de Maio de 2021.

Durante o terceiro trimestre civil de 2020, a NEFCO, em coordenação com a REEEP, poderá realizar seminários pela Internet ou *webinars* ou eventos semelhantes em benefício de ESP potencialmente interessados, a fim de esclarecer os requisitos e as expectativas com mais pormenor, conforme necessário. Serão disponibilizadas mais orientações, como as actas dos *webinars*, a todos os ESP potencialmente interessados.

O calendário dos *webinars* e outras informações relevantes serão fornecidos no site [www.beyondthegrid.africa](http://www.beyondthegrid.africa) e, oportunamente, por correio electrónico.

Para subscrever-se a estas actualizações por e-mail, inscreva-se aqui na nossa lista de endereços: <http://eepurl.com/gIMJcn>

## **2.5 Inscrição e submissões**

Os candidatos deverão registar-se e apresentar as suas candidaturas apenas através do sistema de admissão do BGFA. Será solicitado aos candidatos que apresentem toda a documentação em inglês e que denominem toda a informação financeira em Euros. As propostas de pré-qualificação apresentadas serão consideradas como estando na sua forma final.

Os candidatos serão convidados a colocar perguntas através do sistema de admissão. As perguntas e respostas serão disponibilizadas a todos os candidatos

num formulário redigido de acordo com as directrizes e o calendário aplicável à pré-qualificação.

### **3 Principais Critérios de Avaliação para a Atribuição de Financiamento**

#### **3.1 Candidaturas finais**

As Candidaturas finais serão avaliadas de acordo com uma série de critérios e requisitos de avaliação. Espera-se que os critérios e requisitos incluam, mas não se limitem aos seguintes:

- viabilidade técnica
- viabilidade comercial
- compreensão e relevância do mercado
- capacidade e experiência de gestão
- potencial de impacto abrangente no desenvolvimento
- igualdade de género
- protecção dos consumidores<sup>7</sup>
- gestão de resíduos electrónicos
- estrutura de financiamento e alavanca financeira
- implementação e capacidade operacional
- relação custo-benefício

A fase de pré-qualificação concentrar-se-á no cumprimento, por parte dos candidatos, de determinados critérios-chave de elegibilidade e de requisitos mínimos de capacidade

---

<sup>7</sup> No seu pedido final de pré-qualificação, os candidatos deverão garantir que estão prontos a comprometer-se com o Código de Defesa do Consumidor do GOGLA. Mais informações podem ser encontradas aqui: <https://www.gogla.org/consumer-protection>. Mais especificamente, os candidatos deverão ter-se comprometido com o código na fase de diligência devida (ou seja, uma [carta de compromisso](#) e uma carta de declaração enviada ao GOGLA) e apresentar [uma ferramenta de auto-avaliação](#) preenchida ao BGFA. Os premiados do BGFA deverão renovar o seu compromisso com o código durante todo o período de vigência do programa, de acordo com a [política de auto-avaliação do GOGLA](#).

técnica e financeira. Os candidatos que satisfaçam estes requisitos mínimos serão incluídos numa lista longa e convidados a apresentar Candidaturas Finais.

A fase de candidatura final centrar-se-á na qualidade do plano de negócios e no cálculo do preço solicitado por serviço energético ponderado, o que resultará numa relação global custo-benefício. A pontuação incorporará uma abordagem de leilão reverso, em que os projectos são classificados e atribuídos com base na relação global custo-benefício para o BGFA1.

### **3.2 Critérios e requisitos chave**

A pré-qualificação incluirá, mas não se limitará a uma análise da conformidade dos candidatos com os critérios e requisitos essenciais abaixo indicados.

#### ***Países de projecto elegíveis***

Os países de projecto elegíveis são o Burkina Faso, Libéria, Moçambique e Zâmbia.

#### ***Candidatos elegíveis***

O BGFA1 tem como objectivo proporcionar financiamento para permitir que os ESP privados possam acelerar o acesso a energia moderna e a preços acessíveis.

#### ***Entidades com fins lucrativos***

Para serem elegíveis ao financiamento do BGFA1, as empresas candidatas com fins lucrativos devem ser legalmente constituídas e incluídas no registo de empresas com fins lucrativos no(s) país(es) do projecto ou comprometer-se a ser registadas como tal até ao momento de um eventual contrato.

#### ***Entidades sem fins lucrativos***

As entidades sem fins lucrativos, instituições públicas, organizações de base comunitária ou outras entidades sem fins comerciais são elegíveis para participar como Membros do Consórcio, Subcontratantes Significativos ou Parceiros, se solicitarem financiamento

através de uma filial com fins lucrativos ou como membro ou parceiro de um consórcio com uma entidade com fins lucrativos como candidato principal (*Lead Applicant*<sup>8</sup>).

### *Pessoas*

As pessoas individuais ou grupos de pessoas (que não estejam legalmente constituídas ou registadas) não são elegíveis.

### *Consórcios de Projectos*

Consórcios de Projecto<sup>9</sup> são elegíveis para solicitar financiamento do BGFA1 desde que os consórcios sejam liderados por um Candidato Principal, que é uma empresa com fins lucrativos, e os consórcios, na qualidade de Candidato Principal, assumam plena responsabilidade pela implementação do projecto e sejam a contraparte directa da NEFCO na documentação de financiamento. Os Consórcios de Projecto terão de demonstrar capacidade de gestão, transparência e responsabilidade. Os consórcios podem ser compostos por diferentes Membros do Consórcio<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> O Candidato Principal é definido como uma empresa com fins lucrativos, legalmente constituída e/ou registada no país do Projecto (ou legalmente constituída e/ou registada no seu país de origem e que justifique a constituição de uma empresa legalmente constituída e/ou registada com fins lucrativos no país do Projecto antes de qualquer eventual adjudicação de um contrato). O Candidato Principal é a contraparte legal para assinar contratos com a NEFCO. O Candidato Principal compromete-se, em seu nome ou em nome de um Consórcio de Projecto, a assumir plena responsabilidade pela realização do projecto proposto à NEFCO. O Candidato Principal deve estar em conformidade com todos os quadros fiscais, regulamentares e legais no seu país de origem e no País do Projecto.

<sup>9</sup> Consórcio de Projecto: um grupo de empresas ou organizações que concordam em formar um consórcio para se candidatarem ao financiamento do BGFA e executarem o projecto proposto no país do projecto. O Consórcio deve ser regulamentado e organizado por um Acordo de Consórcio. O Acordo de Consórcio deve documentar os fundamentos do Consórcio e identificar o Candidato Principal e estabelecer como o Consórcio será gerido e funcionará na prática. O Acordo de Consórcio deve prever a responsabilidade conjunta e solidária dos membros do consórcio entre si, com o direito de a NEFCO invocar os seus direitos contratuais e quaisquer reclamações de responsabilidade relacionadas com o projecto proposto como um todo através do Candidato Principal (como única contrapartida da NEFCO ao abrigo dos contratos do BGFA). Uma versão preliminar do Acordo de Consórcio deve ser partilhada com a NEFCO o mais tardar na fase de candidatura final. A versão final do Acordo de Consórcio deve ser satisfatória para a NEFCO e uma versão assinada do acordo deve ser fornecida à NEFCO o mais tardar antes da assinatura de um eventual contrato do BGFA. O Consórcio pode ser constituído por entidades com fins lucrativos e não lucrativos, desde que tenha sido identificado um Candidato Principal.

<sup>10</sup> Membro do consórcio: uma empresa ou organização legalmente registada no seu país de origem e em conformidade com todos os quadros fiscais, regulamentares e jurídicos no seu país de origem e no país do projecto.

### *Parceiro do Projecto*

Os Parceiros do Projecto podem ser de natureza não comercial, mas terão de possuir um interesse material e significativo na realização bem-sucedida do projecto. Os parceiros típicos do projecto podem incluir fornecedores de produtos; parceiros de serviços financeiros; fornecedores de serviços de engenharia, aquisição e construção (EPC) ou similares.

Um Parceiro de Projecto é qualquer empresa, organização ou entidade jurídica (incluindo associações, ONGs e organizações sem fins lucrativos, etc.), que não é um Candidato Principal, Membro do Consórcio ou um Subcontratante Significativo, e que não tem um interesse comercial ou económico directo na realização do projecto proposto, mas que é parceiro ou coopera com um Candidato Principal ou um Consórcio de Projecto de uma forma significativa para prestar apoio e/ou facilitar (numa base comercial ou não comercial) a realização do projecto proposto (por exemplo, através da prestação de serviços de sensibilização, formação, reforço das capacidades, etc.). Os projectos podem envolver mais do que um Parceiro de Projecto. Um Parceiro de Projecto deve estar legalmente registado no seu país de origem e em conformidade com todos os quadros fiscais, regulamentares e legais no seu país de origem e no país do projecto.

### *Subcontratante Significativo*

Qualquer empresa ou organização que seja contratada por um Candidato Principal ou por um Consórcio de Projecto, para ser responsável pela realização directa e/ou operação de uma componente ou componentes do projecto proposto, que no total ascenda a 15% ou mais do valor do financiamento do BGFA proposto no país do projecto. Para maior clareza, os fornecedores e fabricantes de equipamentos no decurso normal das actividades do Candidato Principal/Consórcio não serão considerados Subcontratantes Significativos neste contexto, a menos que também sejam contratados com actividades directamente relacionadas com a implementação e operação do projecto proposto (por exemplo, instalação e comissionamento e/ou operação de infraestruturas de mini-redes). Um Subcontratante Significativo deve estar legalmente registado no seu país de origem e em conformidade com todos os quadros fiscais, regulamentares e jurídicos no seu país de origem e no país do projecto.

### **Conformidade**

Para pré-qualificação, os candidatos deverão ter-se familiarizado e estar preparados para aderir às políticas e orientações gerais da NEFCO, conforme relevantes para a implementação do projecto proposto, disponíveis em <https://www.nefco.org/about-nefco/legal-framework-and-guidelines/>.

Todos os candidatos terão de demonstrar que se encontram em boa situação no país de registo relevante e em conformidade com todos os quadros fiscais, políticos e regulamentares relevantes nesse país e no país do projecto.

Os candidatos terão de dispor de estruturas e políticas de governação empresarial suficientes. Estas devem, no mínimo, abranger:

- aspectos ambientais (será necessário um plano de gestão de resíduos electrónicos no momento da candidatura final; não na fase de pré-qualificação)
- aspectos sociais
- aspectos de género (será necessário um Plano de Acção em matéria de Género no momento da Candidatura Final; não na fase de pré-qualificação)
- práticas proibidas

### **Projectos elegíveis**

Serão aplicáveis os seguintes critérios mínimos para a elegibilidade de qualquer proposta de projecto para o BGFA1. Além disso, Janelas ou Lotes específicos de Financiamento do BGFA1 podem incluir outros critérios, que os candidatos poderão ter de cumprir para que um projecto seja elegível durante a fase de candidatura final para que lhe seja concedido financiamento.

#### *Tecnologias e normas*

Para ser elegível para financiamento ao abrigo do BGFA1, um projecto deverá utilizar uma ou mais das seguintes tecnologias na produção de electricidade, conforme relevante para a janela de financiamento específica a que se candidatou:

- solar fotovoltaico (PV)
- vento;

- hidroeléctrica; e
- biomassa
- bio-etanol
- biogás

As soluções de cozinha baseadas exclusivamente em biomassa seca ou soluções energéticas não renováveis não serão elegíveis.

O projecto deverá utilizar sistemas, *hardware* e *software*, isto é, equipamentos e programas tecnologicamente modernos que cumpram as normas técnicas relevantes da indústria e cumpram quaisquer normas e regulamentos legais relevantes no país do projecto, tal como especificado com mais pormenor nas Directrizes de Pré-Qualificação.

Para ser elegível para financiamento ao abrigo do BGFA1, um projecto terá de empregar componentes de *hardware* e *software* de sistemas de energia tecnologicamente modernos que cumpram as normas técnicas relevantes (por exemplo, ISO/IEC, IEC IEEE ou equivalentes). Qualquer projecto de implantação de sistemas autónomos de energia solar doméstica (SHS) terá de cumprir uma norma mínima de qualidade e fiabilidade. Isto pode ser demonstrado por produtos que tenham sido, ou estejam em vias de ser, certificados pela *Lighting Global* ou IEC TS 62257-9-8:2020.

### *Monitoria e medição*

Para ser elegível para financiamento do BGFA1, será necessário um projecto que assegure um nível mínimo de recolha automatizada de dados sobre os serviços energéticos implantados.

O candidato deverá estabelecer uma integração de transferência de dados através da interface de programação de aplicações (API) para a plataforma de monitoria utilizada para fins de monitoria do BGFA (EDISON). Esta integração deve apoiar a transferência automática de uma série de pontos de dados, incluindo, entre outros: informação dos clientes, especificações dos serviços de energia, geografia/localização, pagamentos e transacções, consumo, etc.

Os requisitos específicos para a integração do EDISON serão descritos mais pormenorizadamente nas orientações de pré-qualificação.

#### *Aspectos ambientais, sociais e de género*

O BGFA1 apoia serviços e soluções no domínio das energias renováveis.

O BGFA reconhece os desafios ambientais quando se trata de produtos solares em fim de vida fora da rede, especialmente na garantia de uma recolha e reciclagem adequadas dos resíduos. Na maioria dos países africanos, não existem políticas, regulamentação e infraestruturas físicas eficazes para gerir os resíduos electrónicos. O BGFA1 exigirá que as empresas cumpram determinados requisitos mínimos em matéria de política de resíduos electrónicos. Na fase de candidatura final ou, o mais tardar, antes de qualquer eventual adjudicação de contrato, os candidatos deverão apresentar um plano de gestão de resíduos electrónicos que demonstre que podem cumprir os requisitos, que serão descritos em mais pormenor nas Directrizes de Pré-Qualificação e nas Directrizes para a Candidatura Final.

Para serem seleccionados, os candidatos deverão, no mínimo, oferecer oportunidades iguais para homens e mulheres. Este aspecto será avaliado através de uma combinação de aspectos de governação organizacional no momento da candidatura (tais como representação equilibrada em termos de género em todos os níveis hierárquicos e igualdade de remuneração) e a inclusão de considerações de género na candidatura final submetida (por exemplo, plano de acção em matéria de género, estratégia de marketing/sensibilização, potencial de utilização produtiva da energia para as mulheres, etc.).

#### **Financiamento do projecto**

Os Candidatos Principais/Consórcios do Projecto deverão especificar o financiamento total do BGFA1 solicitado e especificar as necessidades anuais de financiamento do BGFA1, conforme disponíveis por Janelas de Financiamento do BGFA1 e fase de implementação (Lançamento à Escala e Escala Directa), durante o período de programação relevante de 2021 - 2025.

Os fundos do BGFA1 podem ser utilizados para cobrir despesas e investimentos em todas as actividades operacionais e estabelecimento de empresas legítimas, incluindo:

- estabelecimento e preparação das empresas
- custos de *hardware* e *software*
- despesas com pessoal
- formação e reforço das capacidades
- aumento de escala/ *Scale-Up*

Os Candidatos Principais/Consórcios de Projectos terão de demonstrar níveis de cofinanciamento de projectos proporcionais, por qualquer outra parte. Embora o BGFA1 não exija um cofinanciamento mínimo garantido no momento do contrato, os projectos terão de demonstrar uma estrutura de capital e um modelo financeiro credíveis, assim como um plano de angariação de fundos, de modo a resultar num cofinanciamento de pelo menos 100% do pedido de financiamento do BGFA1.

### **Requisitos de capacidade técnica e profissional**

Os Candidatos/Consórcios deverão dispor de recursos, competências e experiência suficientemente documentados para realizar projectos na(s) área(s) de especialização proposta(s).

Os Candidatos/Consórcios terão de propor uma equipa de gestão-chave responsável pela execução e coordenação dos serviços propostos para o(s) projecto(s). As qualificações da equipa terão de ser adequadas aos objectivos/actividades descritos na(s) candidatura(s).

Se o Candidato Principal/ Consórcios de Projecto pretenderem dirigir a implementação de aspectos do contrato de adjudicação aos consultores ou sub-contratantes, ou seja, aos Parceiros de Projecto (para além de um Candidato Parceiro do Consórcio) para qualquer parte do trabalho que represente mais de 15% do valor total da adjudicação, tal terá de ser especificado tanto na Nota Conceptual (durante a fase de Pré-Qualificação), como na candidatura final.

### **Requisitos da situação financeira**

Os candidatos deverão apresentar uma situação financeira sólida, demonstrada com base no relatório de auditoria e nos mapas ou demonstrações financeiras auditadas mais

recentes (com uma antiguidade não superior a dois anos) do Candidato Principal. As informações fornecidas serão utilizadas para avaliar a saúde financeira e a rentabilidade do candidato, bem como a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do projecto.

Candidato Principal:

- Os mapas financeiros auditados terão de demonstrar que o Candidato se encontra numa posição de liquidez estável e deve apresentar rácios de liquidez chave (por exemplo, rácio actual ou rácio rápido) com um valor mínimo de um ou superior.
- O candidato terá também de apresentar um capital próprio em activos tangíveis líquidos de pelo menos 15%.
- O volume de negócios anual mínimo auditado de 1 milhão de USD para 2019 será exigido para aceder ao financiamento Directo à Escala. Em termos de cumprimento dos critérios de elegibilidade, a situação financeira da empresa-mãe será decisiva, caso a filial não cumpra os critérios de elegibilidade.

Se o Candidato Principal ainda não tiver constituído uma empresa no país do projecto, ou se não tiver quaisquer finanças, serão aplicáveis os rácios da empresa-mãe.

### **3.3 Prova de conformidade com os critérios e requisitos**

A NEFCO exigirá uma prova completa da conformidade dos candidatos com os critérios e requisitos de elegibilidade acima referidos, o mais tardar antes da assinatura ou através de condições precedentes para a entrada em vigor ou primeiro desembolso ao abrigo de quaisquer contratos assinados.

Além disso, qualquer alteração substancial ou não substancial das informações essenciais de pré-qualificação constantes da candidatura final, em comparação com a candidatura de pré-qualificação, implicará a rejeição da candidatura final.

### **4. Reserva**

A NEFCO reserva-se o direito de ajustar e complementar os critérios e requisitos essenciais de elegibilidade de pré-qualificação acima descritos, bem como quaisquer outras orientações fornecidas relacionadas com o BGFA1, à sua inteira discrição.